

BOLETIM INFORMATIVO DO MUNICÍPIO DE CASTRO

ÓRGÃO OFICIAL - LEI Nº 1.072/2001

CASTRO, 04 DE ABRIL DE 2012 • 325

DECRETOS

DECRETO Nº 343/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º – EXONERAR a GUNTER LESNAU, portador do CPF/MF nº 518.469.509-53 e C.I.RG nº 3.045.526-6, do cargo de Presidente do Conselho Administrativo da Companhia de Habitação e Desenvolvimento de Castro – CASTROLAR, a partir de 30 de março de 2012.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 30 de março de 2012.



MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 344/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º REVOGAR gratificação de função na razão de 50% considerando a sua participação junto à Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte concedida à servidora GISELE MARIA SILVA AVILA CORADASSI, portadora da CI/RG nº 3.565.454-2 e CPF/MF nº 547.481.359-72.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 30 de março de 2012.



MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 345/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando aprovação em Concurso Público nº 003/2010, classificação 4º lugar, no cargo de Fonoaudiólogo, o disposto no Plano de Carreira, Cargos e Salários, resolve:

Art. 1º NOMEAR PAOLA DIAS DE MORAES, portadora da CI/RG nº 8.827.242-0 e CPF/MF nº 066.167.459-29, para o cargo de Fonoaudióloga, com quarenta horas semanais, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 02 de abril de 2012.



MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 346/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando aprovação em Concurso Público nº 003/2010, classificação 5º lugar, no cargo de Fisioterapeuta, o disposto no Plano de Carreira, Cargos e Salários, resolve:

Art. 1º NOMEAR FRANCIELE DZIUBA, portadora da CI/RG nº 10.033.541-7 e CPF/MF nº 064.731.389-86, para o cargo de Fisioterapeuta, com quarenta horas semanais, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 02 de abril de 2012.



MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 347/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando aprovação em Concurso Público nº 001/2009, classificação 5º lugar, no cargo de Professor, o disposto no Plano de Carreira, Cargos e Salários, resolve:

Art. 1º NOMEAR SIMONE DE FATIMA REBONATO, portadora da CI/RG nº 7.987.872-3 e CPF/MF nº 039.380.459-30, para o cargo de Professora, com quarenta horas semanais, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 02 de abril de 2012.



MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 348/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando aprovação em Concurso Público nº 001/2010, classificação 7º lugar, no cargo de Técnico em Recursos Humanos, o disposto no Plano de Carreira, Cargos e Salários, resolve:

Art. 1º NOMEAR PATRICIA OLIVEIRA MORAES, portadora da CI/RG nº 9.205.046-7 e CPF/MF nº 052.945.329-05, para o cargo de Técnico em Recursos humanos, com quarenta horas semanais, lotando-a na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 02 de abril de 2012.



MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 349/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando aprovação em Concurso Público nº 003/2010, classificação 11º lugar, no cargo de Dentista, o disposto no Plano de Carreira, Cargos e Salários, resolve:

Art. 1º NOMEAR PEDRO HENRIQUE SCHOEMBAECLER, portador da CI/RG nº 9.625.952-2 e CPF/MF nº 064.076.399-56, para o cargo de Dentista, com quarenta horas semanais, lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 02 de abril de 2012.



MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 350/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando aprovação em Concurso Público nº 003/2010, classificação 11º lugar, no cargo de Psicólogo, o disposto no Plano de Carreira, Cargos e Salários, resolve:

Art. 1º NOMEAR FRANCISCO DA SILVA REIS FILHO, portador da CI/RG nº 9.320.241-4 e CPF/MF nº 045.511.639-37, para o cargo de Psicólogo, com quarenta horas semanais, lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 02 de abril de 2012.



MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 351/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando aprovação em Concurso Público nº 003/2010, classificação 12º lugar, no cargo de Dentista, o disposto no Plano de Carreira, Cargos e Salários, resolve:

Art. 1º NOMEAR MARCELO DE PAULA NOCERA, portador da CI/RG nº 6.193.582-7 e CPF/MF nº 029.559.569-88, para o cargo de Dentista, com quarenta horas semanais, lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 02 de abril de 2012.



MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 352/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando aprovação em Concurso Público nº 001/2009, classificação 14º lugar, no cargo de Professor-P2, o disposto no Plano de Carreira, Cargos e Salários, resolve:

Art. 1º NOMEAR TELMA APARECIDA RODRIGUES DE PAULA, portadora da CI/RG nº 8.131.471-13 e CPF/MF nº 037.610.089-37, para o cargo de Professor-P2, com vinte horas semanais, lotando-o na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 02 de abril de 2012.



MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 353/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando aprovação em Concurso Público nº 001/2011, classificação 29º lugar, no cargo de Professor-P2, o disposto no Plano de Carreira, Cargos e Salários, resolve:

Art. 1º NOMEAR ANDREIA DO ROCIO LOURENÇO, portadora da CI/RG nº 6.788.908-8 e CPF/MF nº 025.628.769-46, para o cargo de Professor-P2 - 2º Concurso, com vinte horas semanais, lotando-o na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 02 de abril de 2012.



MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 354/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 054/2012 da Secretaria Municipal de Saúde e em especial o Acórdão nº 586/2012 do Tribunal de Contas da União, resolve:

Art. 1º INSTAURAR procedimento administrativo de auditoria para a verificação dos apontamentos constantes no Acórdão nº 586/2012 do Tribunal de Contas da União, em relação ao Contrato nº 318/2009, firmado com o Instituto Confiancce, inscrito no CNPJ nº 07.317.015/0001-27.

Art. 2º A Comissão encarregada dos trabalhos terá prazo de trinta dias para apresentar suas conclusões, prorrogáveis, se necessário, por igual prazo.

Art. 3º A Comissão poderá recomendar a contratação de pessoal técnico especializado para análise de documentos e demais aspectos de formação específica, se necessário.

Art. 4º Concede-se à Comissão os poderes necessários no sentido de requisitar documentos e promover a oitiva de funcionários envolvidos, a seu alvitre, de forma a substanciar seu relatório final.

Art. 5º Fica nomeada a Comissão para os trabalhos de auditoria com os seguintes membros:

- Presidente:
Wagner Canesso Sandrini.....Matrícula nº 769622-0

- Vice-Presidente:
Wilmar Marcos Biagini.....Matrícula nº 13960-0

- Secretário:
Roberson Valenga.....Matrícula nº 26280-0

- Membros:
Emerson Rogério Moleta..... Matrícula nº 699489-0
Lourenço Vriesmann Matrícula nº 698814-0

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro - PR, em 03 de abril de 2012.



MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 355/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - NOMEAR ANDRÉ TABUQUINI SOARES, portador do CPF/MF nº 095.074.196-590 e CI/RG nº 11.675.101-MG, para o cargo em comissão de Chefe do Setor de Infraestrutura Esportiva - CC6, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 03 de abril de 2012.



MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 356/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - EXONERAR, MÁRCIO JOSÉ LOPES, Matrícula nº 469-1, portador do CPF/MF nº 359.698.739-34 e CI/RG nº 1.015.519, do cargo de Secretário Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 03 de abril de 2012.



MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 357/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - EXONERAR, GUNTER LESNAU, portador do CPF/MF nº 518.469.509-53 e C.I.RG nº 3.045.526-6, do cargo de Assessor Legislativo, lotado junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 03 de abril de 2012.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIAS**PORTARIA Nº 075/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Complementar nº 13/2007, considerando o Decreto nº 156/2007 – que regulamenta a concessão da Licença Especial Remunerada aos Servidores Municipais, resolve:

Art. 1º CONCEDER licença especial remunerada às servidoras municipais, abaixo indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação:

SERVADORAS	MATRÍCULA	PERÍODO
Neusa Aparecida Rabe	2321-0	05/03/2012 a 05/04/2012
Conceição Rosa S da Silva	2739-0	01/04/2012 a 01/05/2012
Marcia Ziarecki	18163-0	02/04/2012 a 02/05/2012
Jussara de Fatima Baniski	1929-0	01/06/2012 a 01/07/2012
Celia Aparecida Oliveira Brandt	12270-0	02/04/2012 a 02/06/2012
Dione Mariza Bueno Galetto	3247-0	02/04/2012 a 02/06/2012
Eliane Babi Lohse	4642-0	26/03/2012 a 26/06/2012
Lilde Aparecida Marques	14710-1	12/03/2012 a 12/06/2012
Andreia Cristina Santos	21903-0	27/03/2012 a 27/06/2012
Cristiane Bona Bueno	2836-0	02/04/2012 a 02/07/2012
Leandra Quadros	22063-0	04/04/2012 a 04/07/2012
Luciane da Silva Rosa	7161-0	09/04/2012 a 09/07/2012

Art. 2º CONCEDER licença especial remunerada aos servidores municipais, abaixo indicados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

SERVIDORES	MATRÍCULA	PERÍODO
Andreia Regina Catapan Fidelis	28649-0	26/03/2012 a 26/04/2012
Rosane Aparecida Moreira	19666-1	02/04/2012 a 02/05/2012
Neide Aparecida Marcondes Ferreira	28223-0	09/04/2012 a 09/05/2012
Terezinha Pinto dos Santos	7625-0	14/05/2012 a 14/06/2012
Adriane Aparecida Guerreiro Machado	27790-0	13/02/2012 a 13/05/2012
Michael Alecsandro Barbosa	22144-1	02/04/2012 a 02/07/2012

Art. 3º CONCEDER licença especial remunerada aos servidores municipais, abaixo indicados, lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:

SERVIDORES	MATRÍCULA	PERÍODO
Karina Milleo Bueno	9440-0	09/04/2012 a 09/05/2012
Ricardo dos Santos	9857-0	01/04/2012 a 01/07/2012

Art. 4º CONCEDER licença especial remunerada ao servidor municipal, abaixo indicado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO
Nelson Castanho Padilha	20885-1	01/10/2012 a 01/12/2012

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 02 de abril de 2012.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 076/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Administrativo nº 613/2012, resolve:

Art. 1º REDUZIR a carga horária de trabalho do servidor MAURICIO LUIZ CAMACHO COSTA, Matrícula nº 16268-1, de quarenta horas para vinte horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 02 de abril de 2012.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 077/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o Processo Administrativo nº 5550/2012 resolve:

Art. 1º - TRANSFERIR o servidor PAULO MARTINS, que exerce o cargo de Advogado, da Secretaria Municipal de Educação para a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 02 de abril de 2012.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 078/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o Processo Administrativo nº 11906/2011 resolve:

Art. 1º - TRANSFERIR a servidora TEREZINHA PINTO DOS SANTOS, que exerce o cargo de Zeladora, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 02 de abril de 2012.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 079/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando as disposições do artigo 10 e seguintes da Lei nº 2287/2011 e o instruído no Processo Administrativo nº 5557/2012, resolve:

Art. 1º - CONCEDER a ADRIANA HALAT, matrícula nº 25143-1, progressão por qualificação profissional - Classe "G6 – 101", a partir de 24 de abril de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 02 de abril de 2012.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 080/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando as disposições do artigo 10 e seguintes da Lei nº 2287/2011 e o instruído no Processo Administrativo nº 3056/2012, resolve:

Art. 1º - CONCEDER a KELLY PEREIRA DE FREITAS, matrícula nº 29734-1, progressão por qualificação profissional - Classe "G6 – 001", a partir de 15 de março de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 02 de abril de 2012.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 081/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando as disposições do artigo 10 e seguintes da Lei nº 2287/2011 e o instruído no Processo Administrativo nº 4989/2012, resolve:

Art. 1º - CONCEDER a LOURENÇO VRIESMANN, matrícula nº 698814-0, progressão por qualificação profissional - Classe "G6 – 001", a partir de 15 de abril de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 02 de abril de 2012.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 082/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 89 da Lei Complementar 13/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município, alterada pela Lei complementar 21/08, e, ainda o analisado e deferido no Processo Administrativo protocolado sob nº 2976/12, resolve:

Art. 1º PRORROGAR, a pedido, por dois anos consecutivos licença sem vencimentos a servidora PATRICIA ANNE CONTADOR BUENO, Matrícula nº 9458-0, que exerce o cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma disposta no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Parágrafo Único A referida licença tem início em 02 de fevereiro de 2012 e término em 02 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 02 de abril de 2012.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 083/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 89 da Lei Complementar 13/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município, alterada pela Lei complementar 21/08, e, ainda o analisado e deferido no Processo Administrativo protocolado sob nº 4998/2012, resolve:

Art. 1º CONCEDER, a pedido, por dois anos consecutivos licença sem vencimentos a servidora AVELINA DA LUZ DA SILVA, Matrícula nº 29041-0, que exerce o cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma disposta no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Parágrafo Único A referida licença tem início em 02 de abril de 2012 e término em 02 de abril de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 02 de abril de 2012.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 084/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 228/2012 da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

Art. 1º AMPLIAR a carga horária de trabalho da servidora ELAINE CRISTINA DA SILVA, Matrícula nº 56615-2, de vinte horas para quarenta horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 02 de abril de 2012.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 085/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 103/2012 da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, resolve:

Art. 1º AMPLIAR a carga horária de trabalho do servidor HE-LINTON MAINARDES, Matrícula nº 53324-6, de vinte horas para quarenta horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 02 de abril de 2012.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 086/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 227/2012 da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

Art. 1º AMPLIAR a carga horária de trabalho da servidora MICHÉLE APARECIDA KLIMEK, Matrícula nº 50465-3, de vinte horas para quarenta horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 02 de abril de 2012.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 087/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 89 da Lei Complementar 13/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município, alterada pela Lei complementar 21/08, e, ainda o analisado e deferido no Processo Administrativo protocolado sob nº 5744/2012, resolve:

Art. 1º CONCEDER, a pedido, por dois anos consecutivos licença sem vencimentos ao servidor CHARTON ANTONIO STELLA, Matrícula nº 11762-0, que exerce o cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal da Criança e do Desenvolvimento Social, na forma disposta no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Parágrafo Único A referida licença tem início em 23 de abril de 2012 e término em 23 de abril de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 02 de abril de 2012.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CMDCA

Regulamenta os Critérios para Inscrição das Entidades no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A fundamentação legal para inscrição das entidades no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, está prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente especificamente em seu artigo 90, inciso 1º onde está estabelecido que "As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no CMDCA, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária."

1 - Poderão inscrever-se no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA as entidades sem fins lucrativos e que atuem em conformidade com os objetivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no desenvolvimento de serviços e programas socioassistenciais, cabendo ao CMDCA a fiscalização dessas organizações, as quais deverão estar enquadradas nas categorias de Entidades de atendimento; Serão observados os seguintes critérios para a inscrição das entidades, bem como dos serviços e programas, socioassistenciais:

- 1.1 Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- 1.2 Assegurar que os serviços e programas, sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos da criança e do adolescente;
- 1.3 Garantir a gratuidade em todos os serviços e programas de atendimento a criança e ao adolescente usuários da política da assistência social, respeitando as demais legislações vigentes;
- 1.4 Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços e programas socioassistenciais.

2 - As atividades realizadas no âmbito da criança e do adolescente devem ser realizadas de acordo com os objetivos estabelecidos na Política Nacional de Assistência Social, conforme disposto:

- 2.1 Entidades de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica e especial, dirigidos as famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos da Lei n.º 8.742 de 07 de dezembro de 1993, e Resolução do CNAS n.º 109 de 11 de novembro de 2009;

3 - Somente será concedido o registro à Entidade que seja Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, que esteja regularmente constituída e cujo ESTATUTO, em suas disposições, estabeleça que:

- 3.1 Aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- 3.2 Não distribui resultados, dividendos, bonificações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma;
- 3.3 Não percebam os seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;
- 3.4 Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente a entidades congêneres que sejam consideradas entidades de atendimento a criança e ao adolescente, devendo o estatuto estabelecer a obrigação de que a entidade beneficiada tenha inscrição no CMDCA;
- 3.5 Caso a Entidade seja qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, nos termos da Lei Federal 9.790/1999, no caso de dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a outra Entidade qualificada como OSCIP, registrada no CMDCA;

4 - Quanto a documentação a ser apresentada:

- 4.1 Requerimento de inscrição (formulário fornecido pelo CMDCA);
- 4.2 Cópia do estatuto, onde esteja comprovado que os objetivos estatutários estejam em conformidade com as ações de atendimento a criança e ao adolescente, devendo estar registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- 4.3 Cópia da Ata de eleição dos membros da atual diretoria, devidamente averbada em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- 4.4 Cópia do RG e CPF do Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro;
- 4.5 Cópia do CNPJ atualizado;
- 4.6 Comprovante de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, mediante a apresentação de:

4.7 – Alvará de funcionamento emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo e a Licença Sanitária emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a licença sanitária será exigida para todas as entidades que atuam com o atendimento.

4.7.1 – Caso a Entidade não possua a documentação referida no item anterior (4.7) deverá informar o motivo da ausência do documento, firmando Termo de Compromisso de Regularização, com tempo determinado para esta regularização, o qual deverá ser declarado pela Entidade podendo o conselho consultar a vigilância sanitária quando entender devido, cabendo ao CMDCA avaliar a possibilidade de inscrição/renovação; 4.8 Declaração assinada pelo representante legal da Entidade, comprovando regular funcionamento no último ano e atestando o desenvolvimento de ações compatíveis com o plano de trabalho, explicitando a origem dos recursos, a infraestrutura utilizada, a identificação de cada serviço ou programa executado, apontando o público alvo; capacidade de atendimento; recurso financeiro utilizado e recursos humanos envolvidos.

4.9 Plano de trabalho para o exercício em curso, contendo a descrição dos seguintes itens:

- a) Objetivos;
- b) Origem dos recursos;
- c) Infraestrutura;
- d) Identificação de cada serviço ou programa socioassistencial, informando respectivamente:

I – público alvo;

II – capacidade de atendimento;

III – recurso financeiro utilizado;

IV – recursos humanos envolvidos;

V – abrangência territorial.

4.10 Nos casos de Instituições de Saúde e Educação, o CMDCA solicitará aos Conselhos Setoriais, parecer quanto ao seu funcionamento;

4.11 Em se tratando de FUNDAÇÃO, a requerente deverá apresentar ainda:

- a. Cópia autenticada da escritura de sua instituição, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- b. Comprovante de aprovação dos estatutos, bem como suas respectivas alterações, se houverem, pelo Ministério Público.

Observação: Em se tratando de renovação, a entidade deverá apresentar a cópia do atestado anterior.

5 - Quanto a renovação:

O prazo de vigência do certificado será de (2) dois anos, devendo a Entidade providenciar a renovação em no mínimo sessenta dias antes do término da vigência, sendo que a Entidade deve apresentar todos os documentos exigidos no registro.

6 – Não obterão inscrição no CMDCA:

- 6.1 As entidades cujas atividades sejam voltadas para o benefício de seus funcionários;
- 6.2 Os templos;
- 6.3 Os clubes esportivos;
- 6.4 Os partidos políticos;
- 6.5 Os grêmios estudantis;
- 6.6 Os sindicatos;
- 6.7 As associações que visam, em primeiro lugar, o benefício de seus associados;
- 6.8 Quaisquer entidades que tenham finalidade mercantil.

7 – Quanto a unidades mantenedoras e executoras (dentro do município):

Quando a entidade possuir unidades executoras, o Núcleo Regional onde se localiza a mantenedora deverá solicitar o parecer técnico das regionais onde se localizam as executoras, fornecendo dados para o parecer final.

8 - Critérios para inscrição de entidades com atuação em mais de um município no mesmo Estado, ou de mais de um Estado ou no Distrito Federal:

As entidades mantenedoras deverão inicialmente inscrever-se no Conselho Municipal Do Município onde estiver localizada a sede mantenedora, caso não desenvolva atividades no Município de sua sede deverá estar inscrita no Município onde possuir o maior número de atividades, o que deverá ser comprovado mediante a apresentação de cópia da referida inscrição, bem como os demais documentos constantes no item 4, sendo que após isto deverão também se inscrever no Conselho Municipal onde desenvolvem suas atividades, e apresentar como pré-requisito uma cópia da inscrição da mantenedora no CMDCA.

Se a entidade ou organização de atendimento não desenvolver qualquer serviço ou programa, no Município da sua sede, a inscrição da entidade deverá ser feita no Conselho Municipal onde desenvolva o maior número de atividades.

Castro, 12 de março de 2012

Rosinéia Aparecida de Oliveira
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº.02/2012
de 26 de março de 2012

Regulamenta os Critérios para Inscrição das Entidades no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 710/94 e 1308/2005, considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os Critérios para Inscrição das Entidades, Serviços e Programas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Castro.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Castro, 26 de março de 2012.

Rosinéia Aparecida de Oliveira
Presidente do CMDCA

LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 040/12

DATA: 26 DE MARÇO DE 2012.

OBJETO: TAXAS DE FUNREJUS REFERENTE A ESCRITURAS PÚBLICAS DE COMPRA E VENDA DE 08 CASAS NO CANTA GALO II.

CONTRATADA: FUNREJUS – TJPR.

VALOR: R\$ 160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS).

LOURIVAL LEITE DE CARVALHO FILHO

ADVOGADO – PGM

XX

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 041/12

DATA: 26 DE MARÇO DE 2012.

OBJETO: TAXA DE RECOLHIMENTO DE LICENÇA AUTORA DE OBRAS MUSICAIS UTILIZADAS NAS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DE CASTRO EM 2012.

CONTRATADA: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ECAD.

VALOR: R\$ 8.326,36 (OITO MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

LOURIVAL LEITE DE CARVALHO FILHO

ADVOGADO – PGM

XX

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 289/2007

DATA DO TERMO ADITIVO: 21 DE MARÇO DE 2012.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, com endereço na Praça Pedro Kaled, nº 22, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR, portador da CI/ RG nº 3.044.220-2/PR e do CPF/MF nº 792.370.299-34.

LOCATÁRIO: ASSOCIAÇÃO ANTONIO MARCOS CAVANIS, inscrita no CNPJ/MF nº 75.637.256/0001-03, neste ato representada por seu Diretor Sr. VALDECIR PAVAN, portador da CI/ RG nº 4.233.203-8/PR e do CPF/MF nº 588.731.989-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Através deste Termo Aditivo, o valor mensal para locação é reajustado de R\$ 7.636,00 (sete mil seiscentos e trinta e seis reais) para R\$ 8.099,50 (oito mil, noventa e nove reais e cinquenta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A título de compensação por realização de obras e serviços necessários à adequação do imóvel, para instalação e funcionamento da escola, nos primeiros 05 (cinco) anos do CONTRATO, ou seja, até 30 de Junho de 2012, o valor do CONTRATO sofrerá uma redução de 40% (quarenta) por cento. Portanto, através deste, Termo o valor mensal é reajustado de R\$ 4.581,60 (quatro mil quinhentos e oitenta e hum reais e sessenta centavos) para R\$ 4.859,70 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).

O Presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, permanecendo inalteradas as demais condições e obrigações assumidas entre as partes, no contrato original.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 21 de Março de 2012.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR – Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO ANTONIO MARCOS CAVANIS
VALDECIR PAVAN - DIRETOR
LOCADORA

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2010

DATA DO TERMO ADITIVO: 26 DE MARÇO DE 2012.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, com endereço na Praça Pedro Kaled, nº 22, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR, portador da CI/ RG nº 3.044.220-2/PR e do CPF/MF nº 792.370.299-34.

CONTRATADA: CONSTRUTORA THAMAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.050.162/0001-60.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Através deste Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência em 180 dias, encerrando-se em 22 de outubro de 2012.

O Presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, permanecendo inalteradas as demais condições e obrigações assumidas, entre as partes, no CONTRATO original.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 26 de Março de 2012.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR – Prefeito Municipal

**ROSMAR SILVESTRE MOREIRA SANTOS – PROPRIETÁRIO.
R.S.M. SANTOS - ME.
CONTRATADA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/12

DATA DO CONTRATO: 21 de março de 2012.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, com endereço na Praça Pedro Kaled, nº 22, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR, portador da CI/RG nº 3.044.220-2/PR e do CPF/MF nº 792.370.299-34.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SULPARANAENSE ZANON DE TAEWONDO, inscrita no CNPJ/MF nº 10.830.657/0001-30, neste ato representada por seu Presidente Sr. GILBERTO TIBUCHESKI, portador da CI/RG nº 5.400.189-4/PR e do CPF/MF nº 957.031.528-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: A prestação de serviços profissionais de iniciação desportiva na modalidade Taekwondo, destinado a crianças, jovens e adultos de baixa renda integrantes do “Projeto Muxirão”, conforme projeto e memorando 613/2011, da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR: Pela prestação dos serviços objeto deste CONTRATO, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal e sem reajustes de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando o valor total de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) através da seguinte dotação orçamentária: 11 003 27.812.020-2070 3390.39.00.00 – Fonte de recurso: 1000 – Código reduzido: 29486.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS: A execução dos serviços do presente CONTRATO terá seu início em 01 de Abril de 2012 e término em 31 de Dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO: A vigência do presente CONTRATO será até 28 de Fevereiro de 2013.

**MOACYR ELIAS FADEL JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**GILBERTO TIBUCHESKI – PRESIDENTE.
ASSOCIAÇÃO SULPARANAENSE ZANON DE TAEWONDO.
CONTRATADA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/12

DATA DO CONTRATO: 20 de março de 2012.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, com endereço na Praça Pedro Kaled, nº 22, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR, portador da CI/RG nº 3.044.220-2/PR e do CPF/MF nº 792.370.299-34.

CONTRATADA: PÁGINA UM – JORNALIS E PUBLICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 81.405.763/0001-14, neste ato representada por seu Editor Produtor Sr. SANDRO ADRIANO CARRILHO, portador da CI/RG nº 3.737.853-4/PR e do CPF/MF nº 641.199.559-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: A CONTRATADA por este e na melhor forma de direito, responsabiliza-se a contratação de empresa especializada para reportagem, diagramação e impressão de 10.000 (dez mil) exemplares

do especial “HOLANDA”, conforme o contido na Requisição ao Compras nº 327/2012 advinda da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR: Pela prestação dos serviços, objeto deste CONTRATO, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total e sem reajuste de R\$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais), que será suportado através da seguinte dotação orçamentária: 10.002.12.361.011.2052 – Natureza da Despesa 3390390000 – Código reduzido: 448 – Fonte de recurso: 1103.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS: O prazo de execução do objeto deste CONTRATO será de até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão do mesmo.

**MOACYR ELIAS FADEL JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**SANDRO ADRIANO CARRILHO – EDITOR PRODUTOR.
PÁGINA UM – JORNALIS E PUBLICAÇÕES LTDA.
CONTRATADA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/12

DATA DO CONTRATO: 22 de março de 2012.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, com endereço na Praça Pedro Kaled, nº 22, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR, portador da CI/RG nº 3.044.220-2/PR e do CPF/MF nº 792.370.299-34.

CONTRATADA: PÁGINA UM – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, inscrita no CNPJ/MF nº 03.541.088/0001-47, neste ato representada por seu Diretor Regional, Sr. VITOR SALGADO MONASTIER, portador da CI/RG nº 523.562/PR e do CPF/MF nº 061.315.149-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: A CONTRATADA por este e na melhor forma de direito, responsabiliza-se a ministrar curso de “Confecção de ovos de Páscoa” destinado as famílias que participam das atividades Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, conforme memorando nº 148/2012 da Secretaria da Criança e do Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR: Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor unitário de R\$ 3.770,00 (três mil, setecentos e setenta reais) através das seguintes dotações orçamentárias: 08.004.08.243.008.6021 - 3.3.90.39.00.00 – Fonte de recursos: 31760 – CR: 987.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS: Os cursos será realizado no seguinte período:
- De 23 de março de 2012 à 29 de março de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura.

**MOACYR ELIAS FADEL JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**VITOR SALGADO MONASTIER
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
CONTRATADA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/12

DATA DO CONTRATO: 22 de março de 2012.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, com endereço na Praça Pedro Kaled, nº 22, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR, portador da CI/RG nº 3.044.220-2/PR e do CPF/MF nº 792.370.299-34.

CONTRATADA: HYGEE GESTÃO & SAÚDE LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 80.769.680/0001-41, neste ato representada por seu Sócio Responsável, Sr. THIAGO GAYER MADUREIRA, portador da CI/RG nº 6622237-3 PR e CPF/MF nº 033.703.589-05

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de Saúde para a realização de plantões médicos nas Unidades Básicas de Saúde Moacyr Elias Fadel, Bom Jesus e Unidade de Pronto Atendimento (UPA) – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR: Pela prestação dos serviços o CONTRATANTE pagará o valor por hora de R\$ 100,37 (cem reais e trinta e sete centavos), totalizando o valor máximo de R\$ 501.850,00 (quinhentos e um mil, oitocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de execução do contrato será de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A vigência do CONTRATO será de 90 (noventa) dias a contar da sua assinatura.

**MOACYR ELIAS FADEL JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**THIAGO GAYER MADUREIRA
HYGEE GESTÃO & SAÚDE LTDA - ME,
CONTRATADA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/12

DATA DO CONTRATO: 27 de março de 2012.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, com endereço na Praça Pedro Kaled, nº 22, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR, portador da CI/RG nº 3.044.220-2/PR e do CPF/MF nº 792.370.299-34.

CONTRATADA: BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL, inscrita no CNPJ/MF nº 83.506.030/0010-92, neste ato representada por seu Sócio Responsável, Sr. LUCIANO CARLOS FONTANA, portador da CI/RG nº 6.602.404-0 PR e CPF/MF nº 023.093.809-46.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de exames laboratoriais para atendimento da demanda da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR: Pela prestação dos serviços laboratoriais abaixo citados, a CONTRATADA, receberá o valor de até R\$ 20.931,00 (vinte mil, novecentos e trinta e um reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de execução do contrato será de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A vigência do CONTRATO será de 90 (noventa) dias a contar da sua assinatura.

**MOACYR ELIAS FADEL JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**LUCIANO CARLOS FONTANA
BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL
CONTRATADA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/12

DATA DO CONTRATO: 28 de março de 2012.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, com endereço na Praça Pedro Kaled, nº 22, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR, portador da CI/RG nº 3.044.220-2/PR, CPF/MF nº 792.370.299-34

LOCADORA: NEY MACHADO DE BONFIM, inscrita no CPF nº CPFº nº 000.573.709-58.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: A LOCADORA Locação de imóvel urbano com área de 115 m², localizado na Avenida Teófilo de Castro, s/nº - Distrito de Socavão, neste município, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal da Criança e Desenvolvimento Social, através do memorando nº 191/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO:As dependências do objeto, serão utilizadas para ampliação do espaço onde são realizadas as atividades do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR: O valor ajustado da locação é de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) mensais, totalizando o mesmo a importância de R\$ 8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais), através da seguinte Dotação Orçamentária: 08 004 08 244 007 2118 3390360000 – Fonte de recurso: 1000 – Código reduzido: 302.

CLÁUSULA TERCEIRA – O período de locação do presente contrato será de 01 de abril de 2012 a 31 de março de 2013.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência do contrato será até 30 de abril de 2013.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATARIO**

**NEY MACHADO DE BONFIM
LOCADORA**

TERMO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (Registro de Preços)

Nº 152/2011

Conforme o disposto nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002, no Decreto nº 3.931/2001, o expresso no itens 1.1 do Edital e 4.1 da Ata de Registro de Preços, a concordância das Detentoras e a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do memorando nº 087/2012, o Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o interesse público, determina através deste Termo a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, do citado Pregão, pelo período de mais 06 (seis) meses, ou seja, até 24 de outubro de 2012, ou até o término da quantidade estabelecida no item 2.2 da Ata.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 28 de março de 2012.

**MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
Prefeito Municipal**

TERMO DE PRORROGAÇÃO PARCIAL

PREGÃO PRESENCIAL (Registro de Preços) Nº 125/2011

Conforme o disposto nas Leis 8666/1993, 10520/2002, no Decreto nº 3931/2001, o expresso no itens 1.1 do Edital e 4.1 da Ata de Registro de Preços, a concordância das Detentoras e a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, através do memorando nº 082/2012, o Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o interesse público, determina através deste Termo a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, do citado Pregão, pelo período de mais 06 (seis) meses, ou seja, até 21 de setembro de 2012, ou até o término da quantidade estabelecida no item 2.2 da Ata.

A presente prorrogação atinge somente os seguintes itens, ficando cancelados os demais, em virtude da ausência de concordância das respectivas Detentoras ou do término da quantidade estabelecida no item 2.2 da Ata de Registro de Preços:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VALOR UNITARIO PARA REGISTRO	PROPONENTE
2	60	UNID	ADESIVO DE CONTATO 75 G	BRASCO PLAST	R\$ 4,24	ANA MARIA SLEUTJES
8	60	UNID	AQUABASE MADEIRA 100 ML	DAIARA	R\$ 5,20	MEIRA & MULLER

9	120	UNID	ARGOLA PLÁSTICA 80 MM	RITAS	R\$ 0,19	ANA MARIA SLEUTJES
11	50	RO	ARAME PARA ARTESANATO (FINO ROLO COM 4 M)	ARTE COM MEIA	R\$ 0,38	ANA MARIA SLEUTJES
12	30	KG	ARGILA	MEIA LÉGUA	R\$ 0,83	ANA MARIA SLEUTJES
14	100	MT	BARRA ADESIVA 2 CM	LITOARTE	R\$ 0,75	ANA MARIA SLEUTJES
15	100	MT	BARRA ADESIVA 4 CM	LITOCART	R\$ 1,00	TRICOMAI COMÉRCIO
16	60	UNID	BETUME 100 ML	ACRILEX	R\$ 2,05	ANA MARIA SLEUTJES
17	60	P	BOJO BOLHA	MARAK	R\$ 1,99	TRICOMAI COMÉRCIO
19	500	UNID	BOLA DE ISOPOR 50 MM	STYROFORM	R\$ 0,12	ANA MARIA SLEUTJES
20	500	UNID	BOLA DE ISOPOR 75 MM	STYROFORM	R\$ 0,26	ANA MARIA SLEUTJES
21	500	UNID	BOLA DE ISOPOR 90 MM	STYROFORM	R\$ 0,53	ANA MARIA SLEUTJES
22	500	UNID	BOLA DE ISOPOR 100 MM	STYROFORM	R\$ 0,70	ANA MARIA SLEUTJES
27	600	UNID	BOTÃO INFANTIL CORES VARIADAS (enviar amostra)	MP	R\$ 0,12	TRICOMAI COMÉRCIO
28	60	UNID	BROCHA MÉDIA	TIGRE	R\$ 1,77	ANA MARIA SLEUTJES
29	200	UNID	CABIDES DE PLÁSTICO PRETO	ESPADA	R\$ 0,90	ANA MARIA SLEUTJES
35	50	TB.	COLA COM GLITTER 35 G	ACRILEX	R\$ 1,39	TRICOMAI COMÉRCIO
36	60	TB.	COLA DIMENSIONAL 35 G	ACRILEX	R\$ 1,67	TRICOMAI COMÉRCIO
37	50	TB.	COLA GEL 80 G	DAIARA	R\$ 2,85	ANA MARIA SLEUTJES
38	60	TB.	COLA LANTEJOUAS 20 G	ACRILEX	R\$ 0,74	ANA MARIA SLEUTJES
40	60	TB.	COLA PARA DECOUPAGE MULTICOLAGEM TEXTIL 60 G	ACRILEX	R\$ 4,10	ANA MARIA SLEUTJES
41	100	TB.	COLA PARA DECOUPAGE MULTICOLAGEM MADEIRA 60 G	ACRILEX	R\$ 2,21	ANA MARIA SLEUTJES
45	200	UNID	CONE ISOPOR P	STYROFORM	R\$ 0,49	TRICOMAI COMÉRCIO
46	200	UNID	CONE ISOPOR M	STYROFORM	R\$ 0,78	ANA MARIA SLEUTJES
47	200	UNID	CONE ISOPOR G	STYROFORM	R\$ 1,10	TRICOMAI COMÉRCIO
48	200	UNID	CONE ISOPOR GG	STYROFORM	R\$ 2,55	ANA MARIA SLEUTJES
49	100	MT	CORDÃO RABO DE RATO CORES VARIADAS (enviar amostra)	ZR	R\$ 0,06	ANA MARIA SLEUTJES
51	50	MT	CORDÃO ROLIÇO FINO PRATA	SÃO JOSÉ	R\$ 0,08	ANA MARIA SLEUTJES
52	50	MT	CORDÃO ROLIÇO MÉDIO DOURADO	SÃO JOSÉ	R\$ 0,16	ANA MARIA SLEUTJES
59	50	UNID	ELÁSTICO PÇ Nº 18	SÃO JOSÉ	R\$ 3,47	ANA MARIA SLEUTJES
62	200	MT	ESPUMA 7 MM	PEGAZA	R\$ 5,86	ANA MARIA SLEUTJES
63	100	MT	ESPUMA 2 MM	PEGAZA	R\$ 16,60	ANA MARIA SLEUTJES
69	50	KG	FIBRA PARA ENCHIMENTO SILICONIZADA TIPO A	SANTA FÉ	R\$ 11,30	TRICOMAI COMÉRCIO
71	100	UNID	FIO ORVELOCK CORES VARIADAS	KRON	R\$ 1,59	TRICOMAI COMÉRCIO
76	100	MT	RENDA Nº 5 BRANCA 21 MM (enviar amostra)	STAR	R\$ 0,23	TRICOMAI COMÉRCIO
77	50	UNID	FIVELA COM STRASS 4 CM PRETA	ZAMAK	R\$ 3,85	ANA MARIA SLEUTJES
78	50	UNID	FIVELA SIMPLES 6 CM PRATA	ZAMAK	R\$ 1,05	ANA MARIA SLEUTJES
80	100	UNID	FLOR ARTIFICIAL PEQUENA CORES VARIADAS – MINI ROSA BOUQUET	FLOR E ARTE	R\$ 0,75	ANA MARIA SLEUTJES
81	100	MT	FRANJA DOURADA (enviar amostra)	HAK	R\$ 2,99	ANA MARIA SLEUTJES
84	60	UNID	GOMA FLEX 85 G	DAIARA	R\$ 4,46	ANA MARIA SLEUTJES
86	200	UNID	GUARDANAPOS DECOUPAGE CORES VARIADAS (enviar amostra)	DAIARA	R\$ 0,43	ANA MARIA SLEUTJES
87	200	UNID	GUIZO DOURADO	MP	R\$ 0,15	TRICOMAI COMÉRCIO

